

DIRETORIA DE ENSINO DE DIADEMA
CADASTRO EMERGENCIAL AULAS REGULARES - GERAL 2024

A Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região de Diadema torna público o Edital de abertura de Cadastramento Emergencial AULAS REGULARES - Geral 2024, nos termos da legislação vigente, para a contratação por tempo determinado de docente, para atuação presencial, que sejam portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para a docência, nos termos da Resolução SE 74, de 19/12/2023, nos termos da Indicação CEE 213/2021 e pela Resolução SEDUC 21, de 29/10/2021 a seguir discriminados:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Cadastramento Emergencial destina-se a candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio em atendimento prioritário ao que especifica e terá validade APENAS para o ano letivo de 2024.

II – DO CADASTRAMENTO

Período de Inscrições: 09/05/2024 a 13/05/2024.

Link <https://forms.gle/MwTYAa5W9BH4Y33o8>

*Sugestão copie e cole o link no navegador

II – PÚBLICO DOCENTE:

Candidatos À CONTRATAÇÃO para lecionar nas disciplinas das áreas SEGUINTE **DISCIPLINAS:**

- **Exatas e Ciências da Natureza:**
- Matemática
- Física
- Química
- Ciências Biológicas
- Itinerários correspondentes exatas
- **Códigos e Linguagens:**
- Língua Portuguesa
- Língua Inglesa
- Artes
- Itinerários correspondentes códigos e linguagens
- **Ciências Humanas:**
- Geografia
- História
- Itinerários correspondentes humanas
- **Educação Especial:**
- Deficiência intelectual
- Deficiência visual
- Transtorno do espectro autista (tea)
- Deficiência auditiva
- Interlocutor de libras

Educação especial para atendimento exclusivo do ensino colaborativo correspondente.

Os portadores de diploma de Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015); Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva; Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial); Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista); Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva; Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação; Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009; Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009; Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo; Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo; Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva; Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva; Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios; Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na

área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

III – REQUISITOS:

1. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:

HABILITADOS

Os portadores de diploma de Licenciatura das disciplinas correspondentes, sendo obrigatoriamente inserido corretamente no ato da inscrição frente e verso do mesmo, acompanhado de histórico escolar com a data de colação de grau, não será aceito protocolos de retirada futura de documentos.

QUALIFICADOS

Os portadores de diploma de em conformidade com Indicação CEE 213/2021, na análise no mínimo 160 h, sendo obrigatoriamente inserido corretamente no ato da inscrição frente e verso do mesmo, acompanhado de histórico escolar com a data de colação de grau, não será aceito protocolos de retirada futura de documentos.

ESTUDANTES

Os estudantes de Licenciatura nas disciplinas correspondentes, sendo obrigatoriamente inseridos no ato da inscrição, declaração de matrícula atual (maio), frente e verso do histórico escolar acompanhado de histórico escolar com a data atualizada desde que já tenha cursado no mínimo 160h com o aproveitamento escolar lançado e frequência, não será aceito apenas declaração de matrícula 1º ano sem histórico escolar do Ensino Superior em curso ou protocolos de retirada futura de documentos.

BACHAREL E TECNÓLOGO

Diploma de Bacharel, que apresentem no currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nas disciplinas objeto deste cadastro emergencial.

Diploma de Tecnólogo que apresentem no currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nas disciplinas objeto deste cadastro emergencial.

V – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

1.1– Cópia RG e CPF;

1.2– Não serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

2.0 – Cópia Título de Eleitor;

3.0 – Cópia Comprovante de Residência com CEP (conta de água, luz ou telefone);

4.0 – Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos;

5.0 – Cópia Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso (válido por 01 ano), acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Superior. Obs: Só será aceito o Histórico Escolar emitido pela faculdade e com assinatura da direção da instituição (física ou eletrônica);

5.1– Em caso de estudantes, Declaração da Faculdade/Universidade que é regularmente matriculado e frequente especificando a duração do curso e o período/semestre que o aluno está cursando e Histórico Escolar Superior parcial com data atualizada (2024).

Obs: Só será aceito o Histórico Escolar emitido pela faculdade e com assinatura da Direção da instituição (física ou eletrônica);

5.2 – Em caso de Bacharel que tenha concluído a Formação Pedagógica para Não Licenciados, deverá apresentar Diploma e Histórico Escolar Superior de Bacharel e da Formação Pedagógica.

6.0 – Cópia Diploma de Mestrado e Doutorado acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar do curso expedido por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

7.0 – Cópia Certificado de especialização, pós-graduação, aperfeiçoamento, extensão ou treinamento/Atualização na área da especialidade pretendida acompanhados, obrigatoriamente, por Histórico Escolar do curso expedido por Instituição Oficial, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

8.0 – Cópia da Carteira de Trabalho demonstrando o número da carteira e número da Série;

9.0 – Documento comprovando o número do PIS/PASEP;

10.0 – Anexo I ou Declaração do órgão competente, com data base **30/06/2023**, fornecido pela última Unidade Escolar da Rede Estadual Paulista que atuou, assinado pelo Diretor de Escola.

ATENÇÃO: não será aceito anexo I ou declaração com data inferior ou posterior a data base de 30/06/2023.

– DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 1809-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08 -11- 2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará na perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

VII – INFORMAÇÕES GERAIS

A inscrição é de total responsabilidade do interessado e será realizada de forma totalmente online, não sendo necessária a presença na sede da Diretoria Regional de Ensino.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes/aulas, previstas neste edital, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

É de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito de data, horário e local da atribuição de aulas;

Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 6º da Resolução SEDUC 02/24;

O atestado admissional a que se refere o inciso I do art. 6º da Resolução SEDUC 02/24 se refere ao exercício da docência na modalidade presencial;

A NÃO APRESENTAÇÃO ou APRESENTAÇÃO PARCIAL dos documentos exigidos nesse edital de inscrição INDEFERE a inscrição do cadastro emergencial do candidato;

ATENÇÃO SOMENTE será considerada uma única inscrição no link com a inserção de todos documentos e campos preenchidos, o preenchimento do mesmo candidato por diversas vezes INDEFERE a inscrição do cadastro emergencial do candidato;

ATENÇÃO, candidatos que já possuem INSCRIÇÃO ATIVA Vunesp 2024, não devem utilizar está inscrição, candidatos com contrato interrompido que não tenha inscrição 2024 e não tenham cumprido a quarentena em conformidade com LC 1093/2009, NÃO farão juz a inscrição do cadastro emergencial.

É obrigatório que o interessado, no momento da inscrição, forneça endereço eletrônico pessoal (e-mail) válido.

Todos os documentos digitalizados deverão ser comprovados com os documentos originais, no ato da abertura do contrato na Unidade Escolar, sede de frequência, responsabilizando-se, o candidato, pelas informações prestadas.

Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável por este processo de Inscrição na Diretoria de Ensino Região de Diadema.

VIII – CRONOGRAMA:

Período de inscrições: A partir das 12h00 do dia 09/05/2024 até às 17h00 do dia 13/05/2024.

Resultado: 16/05/2023 às 16h página Diretoria de Ensino Região de Diadema – post Atribuição 2024 (Cadastro Emergencial 2024 Deferidos – Geral) <https://dediadema.educacao.sp.gov.br>

IX – DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:




Os candidatos do referido Cadastro Emergencial/2024, posteriormente deverão participar da sessão de atribuição das aulas PRESENCIAL 17/05/2024, objeto deste cadastro em lista de deferidos a ser publicada em 16/05/2024 às 16h ser divulgada a referida convocação (orientações no site da Diretoria de Ensino). **Uma vez realizada a atribuição, a desistência das aulas, implicará em cancelamento da inscrição 2024.**



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

Comissão de Atribuição
Equipe de Supervisão de Ensino
Diretoria de Ensino - Região de Diadema
Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

dediadema_atribuicao@outlook.com | 11 4053-3812
Rua Cristóvão Jaques, 113 - Vila Nogueira - Diadema - SP

 /educasp  /educacaoinspira    /educacaosp